



COMISSÃO DE AMBIENTE E ENERGIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA

**Registo**

I\_COM11XV/2023/ 24

**Data**

27/07/2023

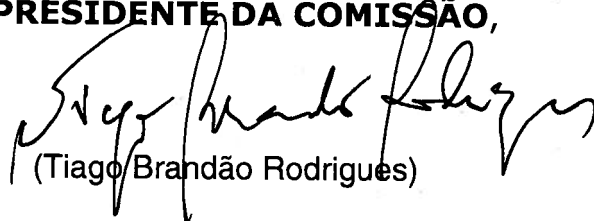
**Assunto: Relatório da Audição** realizada à candidata para Vogal do Conselho de Administração da ERSE

Para os devidos efeitos, junto envio a Vossa Excelência o **Relatório da Audição** realizada à candidata para Vogal do Conselho de Administração da ERSE, aprovado em reunião desta Comissão realizada em 26.07.2023.

Agradece-se os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de fazer chegar o referido Relatório ao Governo.

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**



(Tiago Brandão Rodrigues)





Comissão de Ambiente e Energia

---

Parecer

**Autor:** Hugo Martins de Carvalho (PSD)

**Audição da personalidade indigitada para Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)**

## ÍNDICE

### PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória
2. Metodologia
3. Audição da personalidade indigitada

### PARTE II – CONCLUSÕES

## PARTE I – CONSIDERANDOS

### 1. Nota introdutória

A Lei-quadro das Entidades Reguladoras<sup>1</sup> estabelece que os membros do conselho de administração das entidades reguladoras são designados por resolução do Conselho de Ministros, tendo em consideração o parecer fundamentado da comissão competente da Assembleia da República, após audição requerida pelo Governo<sup>2</sup>.

Cumprindo o exposto, o Ministério do Ambiente e da Ação Climática solicitou à Assembleia da República, através do Gabinete da Sra. Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares, a audição da Dr<sup>a</sup> Isabel Alexandra Guerreiro Apolinário, personalidade indigitada para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)<sup>3</sup>.

O Gabinete do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática anexou ao pedido de audição o *curriculum vitae* da Dr<sup>a</sup> Isabel Alexandra Guerreiro Apolinário, o parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimento aplicáveis e a declaração de informação prestada.

Do parecer não vinculativo da CReSAP, no que diz respeito à avaliação curricular e adequação do perfil para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, consta a avaliação + em todos os critérios, a saber: liderança, colaboração; motivação; orientação estratégica; orientação para resultados; orientação para o cidadão e serviço de interesse público; gestão da mudança e inovação; sensibilidade social; experiência profissional; formação académica; formação profissional; aptidão para o cargo.

---

<sup>1</sup> Aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto – Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo.

<sup>2</sup> Cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º («Composição e designação»).

<sup>3</sup> Ofício n.º 7639/2022, de 27 de setembro de 2022.

O referido parecer faz, também, uma síntese avaliativa, destacando a perspetiva da Dr<sup>a</sup> Isabel Alexandra Guerreiro Apolinário segundo a qual «*O regulador tem um papel chave na transição energética, devendo garantir o enquadramento regulatório adequado à descarbonização do setor. Esta transição envolve muito investimento, pelo que um dos desafios é que seja efetuada assegurando a acessibilidade à energia a preços razoáveis, estáveis e previsíveis. Será necessário capacitar e proteger os consumidores, garantindo que todos beneficiam com a transição energética. Se vier a assumir o cargo de vogal do Conselho de Administração da ERSE, comprometo-me a preparar os setores regulados para estes desafios, envolvendo todos os interessados de forma transparente. Defenderei, acima de tudo, o interesse público, garantindo a sustentabilidade dos setores regulados e a proteção dos consumidores*».

Em conclusão, a CReSAP refere que «as informações contidas no curriculum vitae e no questionário de autoavaliação, bem como os resultados do questionário de competências pessoais e os dados obtidos através da entrevista individual, evidenciam competências técnicas e comportamentais que sustentam uma apreciação positiva para o desempenho do cargo em causa», emitindo «o parecer de ADEQUADO à designação da Dr<sup>a</sup> Isabel Alexandra Guerreiro Apolinário como Vogal do Conselho de Administração da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

## **2. Metodologia**

Considerando o objeto e a motivação da audição, a Comissão de Ambiente e Energia definiu a seguinte distribuição de tempos:

- Intervenção livre do indigitado – 10 min
- Grupo Parlamentares – 4 min cada – (x 8 = 32 min)
- Resposta a cada Grupo Parlamentar – 4 min – (X 8 = 32 min) \* resposta sequencial
- Intervenção final, querendo, do indigitado- 10 min

### 3. Audição da personalidade indigitada

No dia 4 de julho de 2023, reuniu a Comissão de Ambiente e Energia, procedendo à audição presencial da personalidade indigitada a Vogal da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril<sup>4</sup>.

O Senhor Presidente da Comissão, Deputado Tiago Brandão Rodrigues (PS), que presidiu à audição, deu as boas-vindas e agradeceu a presença da Dr.ª Isabel Alexandra Guerreiro Apolinário, candidata a Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos - ERSE, explicando a metodologia a ser seguida durante a reunião.

A personalidade indigitada a Vogal da ERSE procedeu a uma intervenção inicial, da qual se faz cópia integral:

*«Senhor Presidente da Comissão de Ambiente e Energia,*

*Senhoras e Senhores Deputados,*

*É com satisfação e sentido de responsabilidade que me apresento perante esta Comissão enquanto candidata a Vogal do Conselho de Administração da ERSE. Nesta intervenção, falarei acerca dos desafios que se colocam à regulação do setor energético, num contexto de descarbonização da sociedade.*

*No âmbito do Pacto Ecológico Europeu e da Lei Europeia do Clima, a União Europeia (UE) e Portugal assumiram o compromisso de neutralidade carbónica em 2050. Como etapa intermédia, comprometeram-se a uma redução de 55% das emissões de gases com efeito de estufa até 2030.*

*Estas são metas ambiciosas, que só podem ser alcançadas com uma mudança de paradigma no setor energético. Segundo a Agência Europeia do Ambiente, a energia é responsável por três quartos das emissões de gases com efeito de estufa da UE. Como tal, é ao setor energético que é solicitado o maior contributo, implicando a transição para um sistema energético neutro em carbono.*

---

<sup>4</sup> O Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, que transforma a Entidade Reguladora do Sector Elétrico em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e aprova os respetivos Estatutos, no artigo 28.º trata a composição, a designação e o estatuto do Conselho de Administração.

Comissão de Ambiente e Energia

*Como resposta às perturbações do mercado mundial da energia decorrentes da invasão da Ucrânia pela Rússia, foi publicado em maio de 2022 o Plano REPowerEU, com o objetivo de acelerar o processo da transição energética para as energias limpas e pôr termo à dependência dos combustíveis fósseis.*

*Ciente de que a transição para um sistema energético descarbonizado depende do modo como produzimos e utilizamos a energia, Portugal e a UE estabeleceram como eixos de atuação fundamentais: (i) prioridade à eficiência energética (ii) energia proveniente de fontes renováveis e (iii) flexibilidade; sem esquecer (iv) a proteção dos consumidores.*

*O regulador tem um papel chave nesta transição, devendo garantir o enquadramento regulatório adequado à descarbonização do setor energético no quadro das políticas públicas definidas a nível europeu e nacional.*

*(I) Prioridade à eficiência energética*

*A eficiência energética é designada pela Agência Internacional de Energia (AIE) como o "primeiro combustível". A ERSE desde cedo assumiu a eficiência energética como uma prioridade, com a criação em 2006 do agora designado Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), instrumento que contribui para alcançar as metas de eficiência energética previstas no Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030). O reconhecimento pela AIE permitiu a apresentação do PPEC, em junho de 2022, num dos eventos paralelos ao G20.*

*O designado pacote Objetivo 55 consagra formalmente o «Princípio da prioridade à eficiência energética» na proposta de reformulação da Diretiva da Eficiência Energética. Nesta reformulação da Diretiva, que deverá ser aprovada ainda em 2023, estabelece-se a eficiência energética como primeira opção nas políticas e decisões de investimento e em todas as decisões da regulação, em particular nas relativas às tarifas de redes, sendo clarificado e reforçado o papel dos reguladores na promoção da eficiência energética.*

*(II) Energia proveniente de fontes renováveis*

*A produção de energia a partir de fontes renováveis, centralizada e descentralizada, permite assegurar que as faturas dos consumidores fiquem menos dependentes da volatilidade dos preços*



Comissão de Ambiente e Energia

*dos combustíveis fósseis, protegendo os consumidores de futuras escaladas dos preços e de potenciais manipulações do mercado.*

*A Comissão Europeia, na sequência do aumento dos preços de energia e da discussão sobre o funcionamento dos mercados grossistas de energia, propôs no início do ano uma reforma do atual desenho do mercado europeu de eletricidade, em que defende um modelo mais assente em contratação de longo prazo de geração renovável.*

*Refira-se que, em Portugal, a contratação de longo prazo de energia renovável contribuiu para mitigar o acréscimo de preços de eletricidade, colocando Portugal com preços muito inferiores aos de Espanha no segundo semestre de 2022 (-33% nos consumidores domésticos e -40% nos industriais) e da média da União Europeia (-19% nos consumidores domésticos e -33% nos industriais).*

*A produção descentralizada a partir de fontes renováveis traz consigo a democratização da energia, com uma oferta com múltiplos intervenientes, que inclui o autoconsumo, o autoconsumo coletivo, as comunidades de energia renovável e as comunidades de cidadãos para a energia.*

*A regulação tem de ser capaz de criar o enquadramento regulatório adequado a esta multiplicidade de agentes, permitindo novas relações comerciais e contratuais e removendo barreiras à participação nos mercados de energia. A abordagem assente em projetos-piloto é prosseguida pela ERSE, reconhecendo o seu potencial para testar diferentes soluções (inovadoras), de modo controlado, num contexto geral de incerteza e de rápida evolução.*

*Note-se que a descarbonização tem sido essencialmente prosseguida no setor elétrico. Só no final de 2021, foi proposto um pacote legislativo europeu visando a descarbonização do setor do gás. As propostas, ainda em negociação, passam pela aposta no desenvolvimento do setor do hidrogénio, assim como de gases renováveis ou de baixo teor de carbono, como o biogás e o biometano.*

(III) A flexibilidade

*A proliferação de produção de origem renovável cria desafios na gestão do sistema energético, com uma produção mais variável. A prestação de serviços de flexibilidade permite evitar ou adiar investimentos em capacidade de produção e em redes. O serviço de flexibilidade pode ser prestado pela produção, pelo armazenamento, pelos consumidores e pelos veículos elétricos.*

Comissão de Ambiente e Energia

---

*O armazenamento de energia, seja ele feito em gás, em albufeiras de barragens, em baterias ou em hidrogénio é uma fonte de flexibilidade para o sistema energético, que se quer integrado. Toda a flexibilidade tem sido prestada pela produção e pelo armazenamento, sendo o consumidor visto como um agente passivo. A procura tem sido tratada como rígida.*

*É com o pacote Energia Limpa para todos os Europeus que se introduz um quadro formal para o consumidor ativo, colocando o consumidor no centro da ação da transição energética. O novo consumidor de eletricidade não se limita a consumir energia da rede pública, também produz eletricidade que consome, armazena e/ou partilha e também presta serviços de flexibilidade.*

*Também aqui o quadro regulatório deverá evoluir de modo a assegurar as condições para uma maior integração de soluções de flexibilidade, mitigando a lógica habitual que faz assentar a prestação deste tipo de serviços nos agentes do lado da oferta. Tudo isto só é possível com a digitalização, contadores e redes inteligentes, de forma a gerir um sistema cada vez mais complexo e com múltiplos agentes.*

*(IV) A proteção dos consumidores*

*Proteger os direitos e os interesses dos consumidores, em particular os mais vulneráveis, constitui uma das atribuições estatutárias da ERSE.*

*A transição energética envolve muito investimento, pelo que um dos desafios do regulador é que seja efetuada assegurando a acessibilidade à energia a preços razoáveis, estáveis e previsíveis. Os consumidores são um ator chave neste processo de transição, e o papel do regulador passa também por capacitá-los e protegê-los, criando condições para o seu empoderamento e garantindo que todos beneficiam com a transição energética. Para o efeito, é crucial aumentar a literacia energética dos consumidores.*

*Por último, dar nota de que a transição energética deve ser prosseguida mantendo o aprofundamento da integração de mercados, com o objetivo de ter um mercado único Europeu. Em simultâneo, a economia local da energia ganha uma relevância crescente, fruto da descentralização da produção renovável e da prestação de serviços de flexibilidade pelo consumidor. A integração de vetores energéticos permitirá que esta transição seja efetuada ao menor custo possível. Os desafios que se colocam à regulação implicam um dinamismo e uma capacidade de adaptação sem precedentes.*

Comissão de Ambiente e Energia

*Se vier a assumir o cargo de vogal do Conselho de Administração da ERSE, comprometo-me a preparar os setores regulados para estes desafios, envolvendo todos os interessados de forma holística, independente e transparente, garantindo o escrutínio de todas as decisões tomadas. Defenderei, acima de tudo, o interesse público, garantindo a sustentabilidade dos setores regulados e a proteção dos consumidores.*

*E assim finalizo a minha intervenção, colocando-me à disposição das senhoras e dos senhores deputados para responder às perguntas que queiram colocar.»*

Seguiu-se uma primeira e única ronda de perguntas efetuadas pelos deputados dos vários grupos parlamentares, registando-se as seguintes intervenções:

- Hugo Martins de Carvalho (PSD)
- Ricardo Pinheiro (PS)
- Duarte Alves (PCP)
- Inês de Sousa Real (PAN)
- Rui Tavares (LIVRE)

A cada intervenção foi dada uma resposta sequencial por parte da personalidade indigitada. Seguiu-se uma exposição final por parte da candidata a Vogal do Conselho de Administração da ERSE. O Senhor Presidente da Comissão agradeceu a presença e a contribuição da Dr<sup>a</sup> Isabel Alexandra Guerreiro Apolinário, e deu por concluída a audição.

A audição foi gravada em suporte áudio e vídeo, o qual constitui parte integrante desta ata, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento aprofundado nesta sede.

Comissão de Ambiente e Energia

Atendendo ao caráter público da audição, esta pode ser consultada na ligação que ora se indica, onde de encontra o respetivo registo videográfico:

<https://canal.parlamento.pt/?cid=7211&title=audicao-de-isabel-apolinario>

**PARTE II – CONCLUSÕES**

1. A Assembleia da República, através da Comissão de Ambiente e Energia, procedeu à audição da Dr<sup>a</sup> Isabel Alexandra Guerreiro Apolinário, indigitada para Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos - ERSE, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei-quadro das Entidades Reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.
2. Em conformidade com o disposto no n.º 2 do referido preceito, os membros do conselho de administração são escolhidos de entre indivíduos com reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.
3. A audição realizada, bem como a análise e o escrutínio da nota curricular e do parecer da CReSAP levam a Comissão de Ambiente e Energia a considerar que a Dr<sup>a</sup> Isabel Alexandra Guerreiro Apolinário reúne os requisitos necessários para o desempenho da função.
4. Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei-quadro das Entidades Reguladoras, deste Parecer será dado conhecimento ao Governo, através do Gabinete da Sr. Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares.

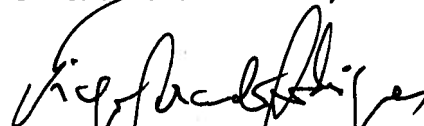
Palácio de S. Bento, 26 de julho de 2023

**O Deputado Relator,**



(Hugo Martins de Carvalho)

**O Presidente da Comissão,**



(Tiago Brandão Rodrigues)